

RECURSO QUESTÃO 41 – PROVA TIPO A

Prezada Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso em face da **Questão 41 da Prova A** (que a banca trouxe como gabarito preliminar letra A), a qual se encontra **sem gabarito correto**, em razão de atualização normativa superveniente.

A questão fundamenta-se na **Resolução nº 960/2022 do CONTRAN**, a qual **foi expressamente atualizada pela Resolução nº 989/2022**, promovendo alteração substancial no que se refere aos percentuais de transmitância luminosa dos vidros veiculares.

Com a entrada em vigor da Resolução nº 989/2022, **deixou de existir a limitação de 28% de transmitância luminosa** anteriormente aplicada a determinados vidros. Atualmente, a norma estabelece que:

- **Vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo** devem possuir **transmitância luminosa mínima de 70%**;
- **Demais vidros não possuem mais limitação de transmitância luminosa**, desde que não interfiram nas áreas envolvidas indispensáveis à dirigibilidade do veículo dotado de espelhos retrovisores externos em ambos os lados.

Tal entendimento encontra respaldo expresso no art. 4º da Resolução nº 989/2022, que dispõe:

"Art. 4º (...)

II – poderá ser inferior à transmitância luminosa definida no inciso I para os vidros que não interferem nas áreas envolvidas indispensáveis à dirigibilidade do veículo dotado de espelhos retrovisores externos em ambos os lados."

Diante do exposto, requer-se a **anulação da Questão 41 da Prova A**, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos.

RECURSO QUESTÃO 45 – PROVA TIPO A

Prezada Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso em face da **Questão 45 da Prova Tipo A**, cujo **gabarito preliminar apontou como correta a alternativa letra B**, entretanto, tal indicação mostra-se **equivocada**, conforme se demonstra a seguir.

A análise dos itens da questão revela que:

- **Primeiro item:** correto (V), conforme a legislação aplicável;
- **Segundo item:** incorreto (F), igualmente em conformidade com a norma;
- **Terceiro item:** incorreto (F), também corretamente identificado;

- **Quarto item:** considerado como verdadeiro pela banca, **contudo, trata-se de item falso.**

Isso porque a **Resolução nº 911/2022 não veda de forma absoluta** o transporte de passageiros ou carga em veículos novos inacabados, mas **apenas o transporte remunerado**, não havendo vedação quanto ao transporte gratuito.

Tal entendimento decorre expressamente do disposto no **art. 6º, § 2º**, da referida resolução, que estabelece:

*"Art. 6º, § 2º – É vedado o transporte **remunerado** de cargas e passageiros em veículos novos inacabados."*

Dessa forma, ao não restringir o transporte **gratuito**, o quarto item da questão revela-se **falso**, e não verdadeiro, como considerado pela banca.

Assim, o gabarito correto seria **V, F, F, F**, alternativa que **não se encontra entre as opções apresentadas**, o que compromete a validade da questão.

Diante do exposto, requer-se a **anulação da Questão 45 da Prova Tipo A**, com a consequente atribuição da pontuação a todos os candidatos.